



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise a possibilidade de instalar **vestiários container** no Campo da Celulose, com o objetivo de proporcionar melhor estrutura para os projetos esportivos em andamento e para futuras competições realizadas no local. As ações recomendadas incluem:

- Aquisição e instalação de vestiário container com divisões para equipes e árbitros, garantindo conforto e privacidade;
- Infraestrutura básica com iluminação, ventilação, chuveiros e sanitários para atender aos atletas e comissão técnica;
- Adequação do espaço ao redor dos vestiários, visando facilitar o acesso e garantir a segurança dos usuários.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca incentivar e fortalecer o esporte local, proporcionando melhores condições para os atletas e equipes que utilizam o Campo da Celulose. Atualmente, o local não dispõe de estrutura adequada para que jogadores e participantes de eventos esportivos possam se trocar, guardar pertences e se preparar adequadamente para treinos e competições.

A instalação dos vestiários container permitirá maior organização e profissionalismo nos eventos, incentivando a realização de torneios e ampliando o alcance dos projetos esportivos que já acontecem no espaço. Além disso, essa melhoria beneficiará diretamente crianças, jovens e adultos que utilizam o campo regularmente, promovendo o esporte e a inclusão social.

Diante da relevância da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Canela, 27 de fevereiro de 2025.


Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.